

RESOLUÇÃO Nº : 9199/2002
PROTOCOLO Nº : 131707/98
ORIGEM : MUNICÍPIO DE ALTONIA
INTERESSADO : PODER EXECUTIVO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS
PERÍODO : EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997
RELATOR : Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,

R E S O L V E

I – Aprovar o Parecer Prévio nº 682/02 , de fls. 970 a 973, elaborado pelo Auditor CÁIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo de ALTÔNIA, de responsabilidade de Durval Emídio dos Santos, referentes ao exercício financeiro de 1997.

II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, "in loco", bem como de denúncias específicas.

III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram do julgamento os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO (Relator), NESTOR BAPTISTA, HENRIQUE NAIGEBOREN, HEINZ GEORG HERWIG, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente a Procuradora Geral junto a este Tribunal, KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente